**EDITAL Nº 20/2025**

**DIRETORIA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS(AS)**

**PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO**

O Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o Curso: **Posse e Propriedade: Ações Possessórias e Ações Petitórias** em processo de credenciamento pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ENFAM, a ser ministrado na modalidade semipresencial, para fins de promoção por merecimento.

**1** **Da Ação Educacional:**

**1.1** **Nome**: Posse e Propriedade: Ações Possessórias e Ações Petitórias

**1.2 Docente**: Ruy Trezena Patu Júnior

**1.3 Modalidade**: Semipresencial

**1.4 Carga horária**: 20 h/a (sendo 16 h/a de aulas presenciais e 04 h/a de atividades práticas assíncronas via Moodle)

**1.5 Número de vagas**: 40

**1.6 Público-alvo**: Magistrados (as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco lotados(as) na Capital e Região Metropolitana

**1.7 Período de realização**: De 14 a 26 de maio de 2025

**1.8 Cronograma das atividades** (datas, horários e locais das atividades):

Aulas presenciais: 14 e 16 de maio de 2025 – 8h às 12h e 14h às 18h

AVA: De 14 a 26 de maio de 2025 - Horário livre para acesso no moodle

**2. Das inscrições e participação na ação educacional:**

**2.1** As inscrições estão abertas a partir da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), até o dia **10 de maio de 2025** pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>

**2.2** A confirmação da inscrição e o acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) serão enviados por e-mail funcional.

**2.3** Em caso de número superior de inscritos em relação às vagas disponíveis, será criada uma lista de espera seguindo a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

**2.4** As desistências devem ser feitas até o dia **09 de maio de 2025**, exclusivamente, pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

**2.5** A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como, a ausência ou inaptidão do (a) participante, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento de participar das ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o art. 9º do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

**2.6** Em caso de reincidência das situações descritas acima, ocorridas no intervalo 01 (um) ano, implicará no impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como o ressarcimento ao erário das despesas da sua participação custadas pela Escola, conforme Art. 10 do Provimento nº01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

**2.7** O encerramento do curso se dará após a atribuição das notas, pelos docentes, relativas às atividades práticas do curso.

**2.8** Os(as) Magistrados(as) considerados(as) inaptos(as) ou ausentes serão notificados(as) através do e-mail funcional.

**2.9** De acordo com o disposto no art. 11, §1º e §2º, do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM, os (as) Magistrados (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições por ocasião da aplicação das penalidades previstas nos itens **2.5 e 2.6**, poderão recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de envio da notificação, através de requerimento via Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ESMAPE.

**3. Do conteúdo programático:**

**Parte 01**

* Direito das Coisas, Posse e Direitos Reais.
* Função social da propriedade.
* Direitos Reais e Pessoais.
* Características distintivas.
* Interseção entre Direitos Pessoais e Reais.
* Constituição e Regulamentação complementar.
* Posse: Conceito de Posse e Teorias justificadoras.
* Detenção e Atos de mera permissão ou tolerância.
* Classificação da Posse.
* Composse.
* Aquisição e Transmissão da posse
* Perda da Posse.

**Parte 02**

* Propriedade.
* Conceito, características e distinção de posse.
* Modalidades: propriedade plena e limitada; propriedade perpétua e propriedade resolúvel; propriedade fiduciária; propriedade condominial.
* - Aquisição e Transmissão da Propriedade.
* Noções Gerais: Usucapião, Acessões, Registro Imobiliário e Sucessão Hereditária.
* Tradição

**Parte 03**

* Ações Possessórias.
* Principais características.
* Exceção do Domínio.
* Legitimidade ativa e passiva.
* Defesa Pessoal e Desforço Imediato.
* Modalidades e objeto
* . Ações Petitórias.
* Objeto.
* Ação Reivindicatória, Ação de Imissão de Posse e Embargos de Terceiro.
* Análise de casos e debates.

**4 Do Docente:**

**Desembargador Ruy Trezena Patu Júnior:** Nasceu em 06 de junho de 1961, na cidade de Sertânia, Estado de Pernambuco. Bacharelou-se em Direito pela Faculdade de Direito de Olinda e é mestre em Direito Público e Privado pela Universidade Federal de Pernambuco. Obteve aprovação e foi nomeado para os concursos públicos de delegado de polícia, cargo que exerceu, promotor de justiça e juiz de direito. Ingressou na magistratura em 1989, iniciando sua carreira na comarca de Belém de São Francisco. Atuou na comarca de Petrolina e, em 1992, foi promovido para a Capital, onde titularizou a 13ª Vara Cível. No Tribunal de Justiça de Pernambuco, atuou também como membro do 1º Colégio Recursal dos Juizados Especiais Cíveis da Capital e da Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais. Foi assessor especial da Presidência, assessor especial da Vice-Presidência e assessor especial da Corregedoria Geral da Justiça, além de coordenador-geral adjunto e responsável pela instalação do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral do Poder Judiciário de Pernambuco, de 2007 a 2016. Na vida acadêmica, foi professor, supervisor e coordenador do Curso de Preparação à Magistratura e de Pós-graduação Lato Sensu, além de coordenador do curso de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Esmape. Publicou diversos artigos e ensaios jurídicos, além de crônicas no Jornal do Comércio e Diário de Pernambuco. Integra o grupo de trabalho de elaboração do projeto de resolução que dispõe sobre a organização e o funcionamento da Enfam, e foi membro e coordenador da Comissão de Elaboração do Novo Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco. Foi agraciado com as comendas: Medalha do Mérito Frei Caneca, do TRE-PE, e Medalha do Mérito Esmape, nas classes ouro e prata, pelos serviços prestados à instituição. Foi eleito desembargador eleitoral para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE) em duas ocasiões, na classe juiz de Direito, entre 1998 a 2000 e 2019 a 2021, onde, neste último período, exerceu também a função de diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Pernambuco. Foi promovido, em 2021, a desembargador do Tribunal de Justiça de Pernambuco, integrando, como membro titular, a 1ª Turma da Câmara Regional de Caruaru, e, por eleição, o Órgão Especial e a Comissão de Direitos Humanos do Tribunal de Justiça. Possui curso de Formação de Formadores – FOFO.

**5. Bibliografia**

DINIZ, Maria Helena. Direito das Coisas. Saraiva.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direitos Reais. Atlas.

GOMES, Orlando. Direitos Reais. Forense.

GONÇALVES, Carlos Roberto, Direito das Coisas. Saraiva.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. Direitos Reais. Forense.

RIZZARDO, Arnaldo. Direito Das Coisas. Forense.

TARTUCE, Flávio. Direito das Coisas. Editora Método.

**6. Da avaliação do cursista:**

**6.1** Será exigida frequência mínima de 75% nas aulas presenciais e/ou síncronas. A aferição será realizada através de relatórios de acessos gerados pelos sistemas utilizados na Esmape.

**6.2** As atividades práticas assíncronas serão realizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle.

**6.3** A avaliação do cursista incluirá a participação nas aulas presenciais e/ou síncronas e a realização das atividades assíncronas propostas pelo(s) docente(s) atuante(s), podendo ser: interação nos fóruns de debates e a realização de atividades (Registro Reflexivo e/ou Estudo de Caso).

**6.4** Para cada atividade haverá uma pontuação. Serão atribuídos às avaliações os conceitos: ótimo, bom, regular ou insuficiente, equivalente à pontuação atingida.

**6.5** Serão considerados aptos os (as) cursistas com frequência mínima e que obtenham o conceito global igual ou superior ao regular.

**7. Das disposições gerais:**

**7.1** Não haverá concessão de diárias.

**7.2** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de abril de 2025

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**

**Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE**